



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2007

GOIÂNIA, 28 DE MAIO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 4.127

DECRETOS.....	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 05
DESPACHOS.....	PÁG. 05
EXTRATOS.....	PÁG. 06
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 08
TERMOS DE ACORDO.....	PÁG. 08
AVISOS.....	PÁG. 13
RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS.....	PÁG. 13
EDITAIS DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 14

DECRETOS

DECRETO Nº 1032,
DE 22 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar** **ANTÔNIO TIMÓTEO DE ARAUJO**, matrícula nº 703281-1, da função de confiança de Motorista do Secretário, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEM, **com retroação de efeitos a partir de 1º de novembro de 2006**, e **designar JAIRO VIANA FAZENDEIRO**, matrícula nº 783463-1, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **a partir de 23 de abril de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1034,
DE 22 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar, a pedido**, o servidor **GIL-MAR ROMÃO DA SILVA**, matrícula nº 18686-1, da função de confiança de Chefe da Divisão da Guarda Ambiental, símbolo DAI-5, do Departamento da Guarda Municipal, e **designar ODUVALDO IGNÁCIO**, matrícula nº 16772-1, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de março de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1036,
DE 22 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar** **VALDECI FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20915-1, da função de confiança de chefe da Divisão de Apoio Administrativo, símbolo DAI-3, do Departamento de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e **designar LENILTO SILVA MILHOMEM**, matrícula nº 682829-1, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 16 de abril de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1037,
DE 22 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar** **WILSON JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 8354-1, da função de confiança de Chefe do Almo-xarifado Geral, símbolo DAI-5, do Departamento de Material e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e **designar VALDECI FRANCISCO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20915-1, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 16 de abril de 2007**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1038,
DE 22 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar WALKIRIA FURQUIM VERZELONI, matrícula nº 463779-1**, da função de confiança de Secretária Geral da *Escola Municipal Parque Eldorado Oeste*, símbolo FGSG-III, da Secretaria Municipal de Educação, e *designar LUCÍLIA FERREIRA DE SOUZA BORGES, matrícula nº 366374-1*, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 02 de maio de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1039,
DE 22 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar WELSON JOSÉ TANJA, matrícula nº 573434-1**, da função de confiança de Auxiliar de Execução 2, símbolo FG-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, e *nomear DOMINGOS RODRIGUES TAVARES, matrícula nº 702900-1*, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 15 de maio de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1040,
DE 22 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ELEN REGINA SILVEIRA, matrícula nº 96725-1**, da função de confiança de Chefe da Divisão de Planta Popular, símbolo DAI-4, do Departamento de Análise e Licenciamento, da Secretaria Municipal de Planejamento, e *designar MARIA DA GRAÇA AZEVEDO SANTOS, matrícula nº 58394-3*, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 1º de junho de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1041,
DE 22 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar DOMINGOS RODRIGUES TAVARES, matrícula nº 702900-1**, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo DAI-5, da Secretaria Municipal de Educação, e *designar JOSÉ JAIRO DE SOUSA, matrícula nº 573574-1*, para exercer a mesma função, mantida a lotação, **tudo a partir de 15 de maio de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

ADRIAM RODRIGUES DA SILVA
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozzandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010 Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências		
B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso		
ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais);
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos);
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)

**DECRETO Nº 1042,
DE 22 DE MAIO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear KÊNIA CRISTINA AFONSO** para exercer o cargo, em comissão, de Supervisora Técnica de Unidade Sanitária do CAIS Amendoeiras, símbolo DAS-2, do Departamento de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 02 de maio de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1043,
DE 22 DE MAIO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear LYVIA KAROLINA FERREIRA BARBOSA** para exercer o cargo, em comissão, de Supervisora Técnica de Unidade Sanitária do CIAMS Novo Horizonte, símbolo DAS-2, do Departamento de Rede Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 10 de abril de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1044,
DE 22 DE MAIO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Márcia Rodrigues Garcia**, viúva do ex-servidor **Célio Garcia da Silva**, matrícula nº 59730-1.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 400,89** (quatrocentos reais e oitenta e nove centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 305,82** (trezentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 240,53** (duzentos e quarenta reais e cinquenta e três centavos), nos termos do Processo nº 3.104.539-8/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 24 de fevereiro de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1045,
DE 22 DE MAIO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; e 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Nair Gonçalves Hitacarambi**, viúva do ex-servidor **Orcezano José Galvão Hitacarambi**, matrícula nº 23566-1.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, será de **R\$ 3.720,84** (três mil, setecentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos), mensais, que corresponde ao limite máximo de benefício para o RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este, nos termos do Processo nº 3.087.178-2/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 1046,
DE 22 DE MAIO DE 2007.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; e 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Enes Alves**, viúvo da ex-servidora **Creodavia da Silva Ozório Alves**, matrícula nº 18430-1.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 449,60** (quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); e **Quinquênios (01): R\$ 44,96** (quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), nos termos do Processo nº 3.135.129-4/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1047,
DE 22 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Jaciara de Paula Ferreira Borges**, viúva do ex-servidor **Ramiro Borges de Camargo**, matrícula nº 95559-1.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 499,17** (quatrocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 249,59** (duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do Processo nº 3.110.616-8/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1048,
DE 22 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e artigos 50, II; 75, II; 76, I; 78 e 79, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de **Alexandrina de Souza Costa**, assistida pelo seu genitor **Joel Paes da Costa**, e **Alex de Souza Costa**, filhos da ex-servidora **Maria Angélica de Souza**, matrículas nº 45098-1/2.

Parágrafo único. As pensões de que tratam este artigo serão compostas pelas seguintes parcelas mensais:

Contrato-1: Vencimento: R\$ 782,69 (setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos); **Quinquênios (05): R\$ 391,35** (trezentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 78,26** (setenta e oito reais e vinte e seis centavos);

Contrato-2: Vencimento: R\$ 746,21 (setecentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos); **Quinquênios (04): R\$ 298,48** (duzentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) e **Gratificação de Titularidade: R\$ 74,62** (setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Processo nº 3.093.747-3/2007.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1049,
DE 22 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, e art. 1º, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas II, Nível B 02, Referência "A", **João Pereira do Nascimento**, matrícula nº 76856-1, por contar mais de 65 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** ao tempo de contribuição equivalente a 27 anos, 10 meses e 25 dias, cujo percentual é de **79,68%** (setenta e nove vírgula sessenta e oito por cento) do cálculo da média aritmética das maiores contribuições, no valor total de **R\$ 435,05** (quatrocentos e trinta e cinco reais e cinco centavos) mensais, nos termos do Processo nº 3.099.943-6/2007.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1053,
DE 22 DE MAIO DE 2007.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 041/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com a Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, alterada pela Lei nº 8.347, de 1º de dezembro de 2005, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Nível P03, Referência “R”, **Divina Maria de Jesus Oliveira, matrícula nº 61417-1**, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.797,48** (hum mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.078,49** (hum mil, setenta e oito reais e quarenta e nove centavos); **Gratificação de Titularidade: R\$ 539,24** (quinhentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 683,09** (seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos), nos termos do Processo nº 3.029.421-1/2006.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de maio de 2007.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

SMS

PORTARIA Nº 0051/2007

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo I - Cancelar restos a pagar de exercícios findos, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas:

Nº Processo	Empenho	Banco	Assunto	Montante	Valor	Dotação Comprometida
26º 28141/2005	0990	Rosa de Cássia Lida	Despesa com Medicamento	Não foi Contabilizada	27,13	28052150631
2631601/2005	188	Rosa de Cássia Lida	Despesa com Medicamento	Não foi Contabilizada	09,53	28052150631
36316049/2005	0924	Rosa de Cássia Lida	Despesa com Medicamento	Não foi Contabilizada	88,90	28052150631
2608º 9422007	116	Rosa de Cássia Lida	Despesa com Medicamento	Não foi Contabilizada	245,10	28052150631
TOTAL					421,06	

Artigo II - tendo em vista que não foram devidamente liquidadas pelo ordenador das mesmas, nos termos do Artigo 63 da Lei nº 4.320/64.

Artigo III - Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação.

Cumpra-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de 2007.

Paulo Rassi
Secretário

DESPACHOS

Assunto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO.

DESPACHO Nº 2237/2007. O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nos termos do art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa com a Contratação por Credenciamento dos serviços, diretamente com:

Nº	Processo	Interessado (a)	CPF	Nº Conselho
01	31531706	Geison Barbosa de Sousa	522.638.863-20	COREN-GO 75604
02	31510903	Cleide Lúcia Lopes Gonzaga	5º.011.951-91	COREN-GO 26722
03	31511793	Juliana Aires Rodrigues	497.662.281-91	COREN-GO 329903
04	31639.89	Thais Augusto Vila Verde	711.325.631-49	COREN-GO 4259
05	31508/71	Katiane Nicolaci Mezzomo Leal	609.010.741-34	COREN-GO 3583

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de março de 2007.

Dr. Paulo Rassi
Secretário Municipal de Saúde

FUMDEC

Processo n: 31534275
Interessado: JOSE XAVIER DE OLIVEIRA E OUTROS
Objeto: CONTRATO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO Nº 124/2007 - O Superintendente da FUMDEC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo nº 31534275, declara dispensável o procedimento licitatório, com base no artigo 24, inciso II e artigo 26 da

Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores, e autoriza a realização da presente despesa no valor mensal de **R\$ 700,00** (setecentos reais), para a contratação de prestadores de serviços autônomos nas funções de Agentes Administrativos, e no valor mensal de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), para a contratação de prestadores de serviços autônomos nas funções de Serviços Gerais, no valor total do processo de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais), destinados a prestarem serviços no programa PETI, no período de 10 (dez) meses, contados a partir de 01.03.2007 a 31.12.2007. Diretamente com os profissionais abaixo relacionados:

Requisitante		Programa PETI				
Item	Especificações de Serviço	Meses	Valor Mensal	Valor total		
1	Contrato de serviços de José Xavier de Oliveira, como Agente Administrativo.	31/12/2007 a 31/12/2007	700,00	7.000,00		
2	Contrato de serviços de Antonio Ferreira dos Santos, como Agente Administrativo.	01/03/2007 a 31/12/2007	700,00	7.000,00		
3	Contrato de serviços de Tânia da Veiga Jardim, como Agente Administrativo.	01/03/2007 a 31/12/2007	700,00	7.000,00		
4	Contrato de serviços de Rosimere Vaz Pereira, como Agente Administrativo.	01/03/2007 a 31/12/2007	700,00	7.000,00		
5	Contrato de serviços de Rosimere Pereira da Silva, como Agente Administrativo.	01/03/2007 a 31/12/2007	700,00	7.000,00		
6	Contrato de serviços de Maria Helena Menezes, como Agente Administrativo.	01/03/2007 a 31/12/2007	700,00	7.000,00		
7	Contrato de serviços de Karla Daniela Silva Brito, como Serviço Geral.	01/03/2007 a 31/12/2007	500,00	5.000,00		
				47.000,00		

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC, aos 14 dias do mês de maio de 2007.

DENÍCIO CÉLIO TRINDADE
Superintendente/FUMDEC

COMDATA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 205/07

O Presidente da **COMDATA** - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia,

DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO

autos nº 31463688/07, com apoio no artigo 24, X da Lei nº 8.666/93, para proceder a locação do imóvel à Avenida José Alves, nº 486, Setor Oeste, nesta Capital, de propriedade de **Nicolau Mário Minadakis**, CPF 380826831-04, e **Rosana Minadakis**, CPF 003200489-34.

Cumpra-se e Publique-se.

Goiânia, 12 de maio de 2007.

BENITEZ BRANDÃO CALIL
Diretor Presidente

EXTRATOS

COMDATA

EXTRATO DO CONTRATO CTJR 15/07

CONTRATANTES: COMDATA Cia. De Processamento de Dados do Município de Goiânia e **NICOLAU MÁRIO MINADAKIS** e **ROSANAMINADAKIS HOLZBACH**.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em 12 de maio de 2007, em Goiânia, GO, na **COMDATA**, situada na Av. José Alves, nº 490, Setor Oeste.

FUNDAMENTO: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/93, processo administrativo nº 31463688/07.

DO OBJETO: Locação do seguinte imóvel: 01 (um) apartamento à Avenida José Alves Neudo, nº 486, Setor Oeste, nesta Capital;

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de maio de 2007;

VALOR: R\$ 2.163,74 mensais.

EXTRATO DO CONTRATO CTJR Nº 16/07

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. De Processamento de Dados do Município de Goiânia e **TOP NET PAPÉIS E INFORMÁTICA LTDA**.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em 23 de maio de 2007, em Goiânia, GO, na **COMDATA** situada na Av. A, nº 490, Setor Oeste.

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 29/200, processo administrativo nº 31079179/2007.

OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) Microcomputadores desktop, padrão 2, marca Top Net, modelo Gov IV, e de 15 (quinze) Monitores de vídeo, marca LG, modelo T530S, ambos com garantia integral de 01 ano, com prestação de serviços de assistência técnica quanto à manutenção preventiva e corretiva on site, para o equipamento Goiânia, conforme Cláusula 2ª.

DURAÇÃO: 01 (um) ano, contados a partir da entrega dos equipamentos.

VALOR: R\$ 27.105,00 (vinte e sete mil e cento e cinco reais), total.

EXTRATO DO CONTRATO CTJR Nº 17/07

CONTRATANTES: COMDATA - Cia. De Processamento de Dados do Município de Goiânia e **MBM PRODUTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA**.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em 23 de maio de 2007, em Goiânia, GO, na **COMDATA** situada na Av. A, nº 490, Setor Oeste.

FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 29/2007, processo administrativo nº 31079179/2007.

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) Impressoras laser A4, marca Brother, modelo HL5250DN, garantia integral de 01 ano, com prestação de serviços de assistência técnica quanto à manutenção preventiva e corretiva on site, para o equipamento Goiânia, conforme Cláusula 2ª.

DURAÇÃO: 01 (um) ano, contados a partir da entrega dos equipamentos.

VALOR: R\$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais), total.

SMS

EXTRATOS DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA SECRETARIA.

Processo	Cód. nº	Interessado	Valor	Vigência	
				Início	Término
31331786	703	Geosson Barbosa de Sousa	5.640,00	21/01/07	31/12/07
31519402	1573	Cláudia Maria Lopes Gonzaga	10.534,20	28/04/07	27/05/08
315.1798	1930	Leidiana Alves Rocioydas	10.334,20	28/04/07	27/05/08
31539189	1752	Thales Augusto Vila Verde	19.146,00	27/03/07	06/03/08
31508777	1758	Margarida Nogueira Resende Lima	19.146,00	27/03/07	30/11/08

PGM

EXTRATO DE CONVÊNIO

- 1 - Data: 23/05/2007
- 2 - CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e BANCO DO BRASIL S/A, com interveniência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.
- 3 - OBJETO: O repasse, o controle e o pagamento de depósitos judiciais de natureza tributária em que o Município seja parte, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Lei nº 10.819/2003 exclusivamente para pagamento de Precatórios.
- 4 - Prazo: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses
- 5 - Processos nº: 31608503/2007

MARCONI SÉRGIO DE AZEVEDO PIMENTEIRA
Procurador Geral do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2007

1. LOCALE DATA: Goiânia, 08 de maio de 2007.
2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO e a empresa NORTENGE CONSTRUTORA LTDA.
3. OBJETO: a execução da Cobertura do Hall Público no (Bloco G) do Paço Municipal.
4. PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
5. VALOR: Estimado em R\$ 1.215.058,56 (um milhão, duzentos e quinze mil, cinqüenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos)
6. Dotação Orçamentária: 2007.18.01.04.122.0007.1001.449051.00.00.04
7. Nº e data do empenho: 0001 00, de 19.03.2007
8. PROCESSO Nº: 27901930/2005.

PGM

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO

1. PARTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. RAIMUNDO ULISSES ALMEIDA COUTINHO.
2. OBJETO: Pagamento à título de Indenização de locação do imóvel localizado na Avenida Anhanguera nº 6369, Qd. F, Lt. 13, Setor Oeste, nesta Capital, referente ao período de 10/10/2004 a 16/04/2007, no valor de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
3. VALOR: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2007.21.50.10.301.0015.2030.339093.00.20.03 da Secretaria Municipal de Saúde.
5. NOTADE EMPENHO: 0018 00, de 16/04/2007
9. PROCESSO Nº: 31336481/2007
- Goiânia, 27 de abril de 2007.

Pelo Município:

PAULO RASSI
Secretário Municipal de Saúde

Pela Contratada:

RAIMUNDO ULISSES ALMEIDA COUTINHO
Proprietário

SME

EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO

- CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ENENGE ENGENHARIA LTDA
- Signatários: Profª. Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação, e o representante legal da CONTRATADA;
- Espécie: IV Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2006, Carta Convite nº 274/2005;
- Fundamento Legal: Processo nº 27368905 de 09/09/2005, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 9.648/98, e legislação pertinente.
- Objeto: Consiste na prorrogação de prazo para a conclusão dos serviços de reforma das instalações elétricas e cobertura da Escola Municipal João Braz, devido ao acréscimo de serviços, localizada na Rua Salvador Qd. 28 Nº 77 - Jardim São Judas Tadeu, nesta Capital, nos termos da Carta Convite nº 0274/2005.
- Prazo: 225 (duzentos e vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da data do término do II Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato Original.
- Data de Assinatura: 18/11/2006.

SMT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2007 E
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMT.

Contratada: Empresa Industrial Técnica S/A

Processo nº: 31620392, de 17/05/2007.

Objeto: Prestação de serviços de emissão de relatórios individuais informatizados, através de controle pontual de avanços de semáforos, parada sobre faixa de pedestres e excesso de velocidade, registrados por 126 aparelhos eletrônicos nas vias do município de Goiânia.

Valor: R\$ 3.971,00 por aparelho, R\$ 500.346,00 mensais e R\$ 3.002.076,00 total.

Prazo: 180 dias, a contar desta data.

Fundamento legal: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Goiânia, 23 de maio de 2007.

Paulo Afonso Sanches - Cel QOPM R/R
Superintendente

RESOLUÇÃO

COMURG

RESOLUÇÃO Nº 010/07-DR

ADIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, representada neste ato pelos diretores presidente, administrativo e financeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e atendendo solicitação da Presidência da Comissão Especial de Leilão constituída pela Portaria nº 013/07-PR, de 24/01, através do Memorando Nº 002/2007, de 18/05, **RESOLVE:**

I - Retificar o valor estampado na Letra “b” (tronco “**in natura**”) do Item III da Resolução nº 005/07-DR, de 16/02, para **R\$ 14,00** (quatorze reais);

II - Manter as demais disposições inscritas no ato em tela ora parcialmente retificado;

III - Volver o processado à Comissão Especial de Leilão para sequência imediata das providências que o procedimento licitatório requer.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

Goiânia, 22 de maio de 2007.

Wagner Siqueira
PRESIDENTE

Gesair Pereira da Silva
DIRETOR FINANCEIRO

Luciano Henrique de Castro
DIRETOR ADMINISTRATIVO

TERMOS DE ACORDO

FUMDEC

TERMO DE ACORDO

Por este presente TERMO DE ACORDO, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrafirmados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n, Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA MENDANHA DISTRIBUIDORA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EMERSON PAULA GOMIDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.852.698/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON PAULA GOMIDES**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 1898758 DGPC-GO, e inscrito no CPF sob o nº 515.532.361-49, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente TERMO DE ACORDO é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 7.993,93** (sete mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº 76, constante do processo de nº 27761101, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA MENDANHA DISTRIBUIDORA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EMERSON PAULA GOMIDES**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, de _____ de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

MENDANHA DISTRIBUIDORA MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO
Emerson Paula Gomides

Testemunhas:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente TERMO DE ACORDO, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrafirmados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n, Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA MENDANHA DISTRIBUIDORA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EMERSON PAULA GOMIDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.852.698/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON PAULA GOMIDES**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 1898758 DGPC-GO, e inscrito no CPF sob o nº 515.532.361-49, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente TERMO DE ACORDO é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 7.828,17** (sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº 57, constante do processo de nº 27537952, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA MENDANHA DISTRIBUIDORA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EMERSON PAULA GOMIDES**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, de _____ de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

**MENDANHA DISTRIBUIDORA MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO**
Emerson Paula Gomides

Testemunhas:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente TERMO DE ACORDO, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei

8666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrafirmados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n, Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA MENDANHA DISTRIBUIDORA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EMERSON PAULA GOMIDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.852.698/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON PAULA GOMIDES**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 1898758 DGPC-GO, e inscrito no CPF sob o nº 515.532.361-49, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente TERMO DE ACORDO é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 7.498,10** (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dez centavos), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº 04, constante do processo de nº 27761356, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA MENDANHA DISTRIBUIDORA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EMERSON PAULA GOMIDES**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, de _____ de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

**MENDANHA DISTRIBUIDORA MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO**
Emerson Paula Gomides

Testemunhas:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente TERMO DE ACORDO, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrafirmados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua

25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n, Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA MGB GRÁFICA E EDITORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.508.868/0001-58, neste ato representada pela Sra. **LEILANNY DA SILVA CASSIANO**, brasileira, solteira, portadora da RG nº 4306740, DGPC-GO, e inscrita no CPF sob o nº 942.663.601-34, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 5.632,00** (cinco mil, seiscentos e trinta e dois reais), conforme consta no mapa, constante do processo de nº 27106153, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA MGB GRÁFICA E EDITORA LTDA**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, de _____ de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

LEILANNY DA SILVA CASSIANO
MGB Gráfica e Editora Ltda.

Testemunhas:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrafirmados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n, Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA MENDANHA DISTRIBUIDORA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EMERSON PAULA GOMIDES**, inscrita

no CNPJ sob o nº 05.852.698/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON PAULA GOMIDES**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 1898758 DGPC-GO, e inscrito no CPF sob o nº 515.532.361-49, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 7.911,80** (sete mil, novecentos e onze reais e oitenta centavos), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº **65**, constante do processo de nº 27537898, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA MENDANHA DISTRIBUIDORA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EMERSON PAULA GOMIDES**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, de _____ de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

MENDANHA DISTRIBUIDORA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
Emerson Paula Gomides

Testemunhas:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrafirmados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n, Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA MENDANHA DISTRIBUIDORA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EMERSON PAULA GOMIDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.852.698/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON PAULA GOMIDES**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 1898758 DGPC-GO, e inscrito no CPF sob o nº 515.532.361-49, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 7.850,84** (sete mil, oitocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº **51**, constante do processo de nº 27537987, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA MENDANHA DISTRIBUIDORA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EMERSON PAULA GOMIDES**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, de _____ de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

**MENDANHA DISTRIBUIDORA MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO**
Emerson Paula Gomides

Testemunhas:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrafirmados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n, Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA MENDANHA DISTRIBUIDORA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EMERSON PAULA GOMIDES**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.852.698/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **EMERSON PAULA GOMIDES**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 1898758 DGPC-GO, e inscrito no CPF sob o nº 515.532.361-49, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços

prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 7.984,23** (sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº **33**, constante do processo de nº 27761178, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA MENDANHA DISTRIBUIDORA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - EMERSON PAULA GOMIDES**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, de _____ de 2006.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

**MENDANHA DISTRIBUIDORA MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO**
Emerson Paula Gomides

Testemunhas:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente **TERMO DE ACORDO**, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrafirmados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n, Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA SUPERMERCADO SUPER ZÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 5.324.469/0001-08, neste ato representada pelo (a) Sr., (a) **JOSÉ ELIAS DE PAULA**, brasileiro(a), divorciado, comerciante, portador(a) da RG nº 1635574/2ª Via DGPC/GO e inscrito(a) no CPF sob o nº 387.534.051-53, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 5.937,50** (cinco mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº **7**, constante do processo de nº 26846668, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA SUPERMERCADO SUPER ZÉ**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, de _____ de 2007.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

JOSE ELIAS DE PAULA,
Supermercado Super Zé

Testemunhas:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente TERMO DE ACORDO, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrafirmados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n, Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA TECH MASTER INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.791.723/0001-44, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **MARCELO VIEIRA GOMES**, brasileiro(a), casado, Técnico de Informática, portador(a) da RG nº 3642161 e inscrito(a) no CPF sob o nº 918.938.871-20, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 417,50** (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº 24, constante do processo de nº 27325564, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA TECH MASTER INFORMÁTICA LTDA**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, de _____ de 2007.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

MARCELO VIEIRA GOMES
Tech Master Informática Ltda.

Testemunhas:
(assinaturas)

TERMO DE ACORDO

Por este presente TERMO DE ACORDO, para efeito de indenização, conforme estabelece o Art. 59, § único, da Lei 8666/93 - Lei de Licitação e Contratos Administrativos e alterações posteriores, os infrafirmados, de um lado a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano s/n, Setor Aeroporto, inscrita no CNPJ sob o nº 07.893.250/0001-47, a seguir denominado simplesmente **FUMDEC** neste ato representada por sua Presidente **LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA**, brasileira, casada, pedagoga/professora nomeada conforme Decreto nº 016 de 03 de janeiro de 2005 e do outro lado a **EMPRESA TECH MASTER INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.791.723/0001-44, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **MARCELO VIEIRA GOMES**, brasileiro(a), casado, Técnico de Informática, portador(a) da RG nº 3642161 e inscrito(a) no CPF sob o nº 918.938.871-20, pactuam as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente **TERMO DE ACORDO** é a concordância com valor estipulado, para indenização dos serviços prestados, para atender a sede e todas as Unidades da FUMDEC, totalizando o valor de **R\$ 3.636,00** (três mil e seiscentos e trinta e seis reais), conforme consta de reserva da dotação orçamentária nº 75, constante do processo de nº 26475724, conforme § único do Art. 59, da Lei 8666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica concedido à **FUMDEC**, após assinatura do **TERMO DE ACORDO** e após o pagamento da importância devida, referida na cláusula primeira, quitação da indenização e dela nada mais tendo a reclamar a **EMPRESA TECH MASTER INFORMÁTICA LTDA**, em tempo algum, **dando plena e geral quitação** ao Município de Goiânia, através da FUMDEC - Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário, conforme Legislação vigente.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, ambas maiores, capazes, aqui domiciliadas e residentes.

Goiânia, de _____ de 2007.

LAYDES SEABRA GUIMARÃES SOUZA
Presidente da FUMDEC

MARCELO VIEIRA GOMES
Tech Master Informática Ltda

Testemunhas:
(assinaturas)

AVISOS

CGL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº 30668880/2007, oriundo da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2007, com abertura prevista para o dia 31 de maio de 2007, às 14:30 horas, **FICA ADIADO para o dia 14 de junho de 2007, às 14:30 horas**, motivada pela necessidade de alteração do edital.

Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia-GO, Fone: (62) 3524-6320 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 28 de maio de 2007.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto:

Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, através da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nºs. 31210135/2007 e 31191351/2007, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2007, com abertura prevista para o dia 01 de junho de 2007, às 14:30 horas, **FICA ADIADO para o dia 14 de junho de 2007, às 09:30 horas**, motivada pela necessidade de alteração do edital.

Os interessados poderão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia - GO, Fone: (62) 3524-6320 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 28 de maio de 2007.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto:

Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS

SMS

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS AUTORIZADOS A DISPENSAR A SUBSTÂNCIA ISOTRETINOINA

(Lista "C-2" retinóides - Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações)

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO	Nº DO CADASTRO
Silvia Neves Maciel Franco-MR	02.904.657/0001-09	Av. Portugal, nº 285, Qd. J.08, L. 42-E, Setor Oeste.	131
King Comercial Ltda	04.988.647/0001-58	Av. Deputado Jamel Cecílio, Qd. B-34, Lt. 21, Loja T20 Shopping Planbeyond, Jardim Goiás	132
King Comercial Ltda	04.988.647/0001-58	Prça. Desembargador Perilo, nº 174, Qd. 83-A, Lt. 8, Setor Campinas	133
Mina e Machado Ltda	05.689.040/0001-06	Av. César Lalus, Qd. 60-A, Lt. 1, nº 757 Setor Novo Horizonte	134
Caixa Beneficente dos Militares do Estado de Goiás Secretaria Municipal de Saúde	01.101.906/0004-90 05.553.583/0001-05	Av. Independência, nº 4625, Qd. 134, Lt. 43/45, Setor Central Av. 5ª Radial, Qd. 216-A, Lt. 5, Barra Pedro Ludovico	135 136
Farmácia Yanoel Ltda	37.409.073/0001-30	Av. 34 de Outubro nº 1154 Qd. 46 Lt. 61, Setor Campinas	137
Brother's Camargo Ltda	05.680.839/0001-31	Rua 41, nº 342, Qd. 160, Lt. 17-E, Setor Norte Ferroviário	138
Camefour Comércio e Indústria Ltda	43.543.915/0024-78	Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 3900, Jardim Goiás	139
Pelizarra Comercial Ltda	02.540.780/0002-98	Av. F-9, nº 4853, Qd. 41, Lt. 11, Jardim Planalto	140
Farmácia Yanoel Ltda	37.409.073/0003-00	Rua F-38, nº 882, Qd. 120, Lt. 200	141
Wagner Oliveira Alves	01.93.646/0001-10	Av. Segunda Radial, nº 1672, Qd. 71, Lt. 251, Vila Redenção	142
Potência Comercial Ltda	02.550.780/0005-30	Av. Anhangüera, nº 2279, Setor Leste Universitário	143
Santos e Pedroni Ltda	03.293.637/0001-31	Rua 1024, nº 483, Qd. 65, Lt. 04, Setor Pedro Ludovico	144
Dragana Comercial Farmacêutica Ltda	00.738.789/0004-97	Rua F-65, nº 571, Setor Bela Vista	145
Farmácia Pagna Manos S/A	06.626.253/0290-52	Av. 85, nº 594, Qd. A 9, Lt. 06, Setor Oeste	146
Larvat Comércio de Medicamentos Ltda	04.012.718/0001-59	Rua 9, nº 1418, Qd. G-11, Lt. 01, Setor Mirante	147
Dragan S/A	61.585.865/0280-80	Av. F-53, s/n, Qd. 50, Lt. 26/27	148
Vida Farmácia Manipulação de Medicamentos Ltda	01.517.129/0003-63	Rua 4, nº 424, Qd. F2, Lt. 33, Setor Oeste	149

Caixa Beneficente das Mães do Estado de Goiás	01.101.096/0638-13	Rua 2012, Unidade 201, J.L. 22, Parque Atheneu	150
Drogasil S/A	61.585.865/0279-47	Av. T-2, nº 3-46, Qd. R1, Lt. 69, Setor Oeste	151
Drogasil S/A	61.556.865/0281-61	Av. 24 de Outubro, 1466, Qd. 46, Lt. 13, Antigo 287, Setor Campinas	152

Goiânia, 10 de maio de 2007.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

SEMMA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JB GRÁFICA E EDITORA LTDA, torna público que requereu da SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA, processo nº 31439191 a Licença Ambiental Simplificada/Poluição para prestação de serviços gráficos, sito à Rua Barão do Mauá, Qd. 34, Lt. 16 nº 465 - Bairro Rodoviário, Goiânia/GO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LINDOMAR MARTINS DA SILVA, CPF 885.709.831-15, Processo nº 29409234, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, a licença ambiental simplificada, para a atividade de lavagem de veículos automotores, sito à Avenida Central, Qd. 68, Lt. 11; Setor Urias Magalhães, Goiânia-GO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA & CIA LTDA., CNPJ 04.233.646/0001-70, Processo nº 31666911, torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, a licença ambiental de instalação e operação, para atividade de prestação de serviços de torneadora, sito à Avenida São Francisco, nº 1330, Qd. 39, Lt. 124/126; Setor Santa Genoveva, Goiânia-GO.

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial